

21-5-97

**PARECER 64/97 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI
674/96**

Visa o presente Projeto de Lei nº 674, de 13 de agosto de 1996, de autoria do Nobre Vereador Antônio de Faiva Monteiro Filho, denominar Moacyr Brondi Daiuto a praça sem denominação localizada entre as Ruas Penedo (Cadlog 16.048-2), Rio Mearim (Cadlog 17.158-1) e Rua Joazeiro do Norte (Cadlog 10.627-5), Administração Regional da Penha, e dar outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade, após consulta ao Executivo sobre as características do logradouro e da denominação pretendida.

Do ponto de vista da competência da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, segundo as informações do Executivo mencionadas, a praça em questão é oficial, sem denominação, está caracterizada corretamente e o nome proposto não constitui homonímia. Por estes motivos nossa Comissão é favorável à propositura.

Porém para caracterizar o tipo de logradouro em sua denominação, estamos apresentando um substitutivo onde se inclui o termo "Praça" antes do nome do homenageado.

**SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL 674/96**

Denomina PRAÇA MOACYR BRONDI DAIUTO o logradouro público sem denominação, localizado entre as Ruas Penedo (Cadlog 16.048-2), Rio Mearim (Cadlog 17.158-1) e Rua Joazeiro do Norte (Cadlog 10.627-5), Administração Regional da Penha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado PRAÇA MOACYR BRONDI DAIUTO o logradouro público sem denominação, localizado entre as Ruas Penedo (Cadlog 16.048-2), Rio Mearim (Cadlog 17.158-1) e Rua Joazeiro do Norte (Cadlog 10.627-5), Administração Regional da Penha, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 02/04/97.

Aldaíza Sposati - Presidente

Antonio Goulart - Relator

Domingos Dissei

Roberto Trípoli